CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA.

Inexigibilidade nº 004/2021
Processo Administrativo nº 243/2021.
Contrato nº 061/2021.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.710.421/0001-77, com sede na Avenida Rio Branco, 311 – 11º andar – Centro, CEP 20.040-903 – Rio de Janeiro – RJ, sendo seus Sócios Administradores Sr. **MICHAEL O´DONAVAN MURPHY,** norte americano, empresário, portador da carteira de identidade RNE nº W068418-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.056.887-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itambi, 42, cobertura 01, Estado do Rio de Janeiro e o Sr. **EDUARDO GHIARONI SENNA,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 123.578 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.413.297-70, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Eurico Cruz, nº 33, Apto. 604, Jardim Botânico, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **ABRAÃO MARQUES SILVESTRE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Copenhague, 95 – casa 101 – Jardim Carioca, Ilha do Governador, Rio de janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 23.512.908-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 089.841.307-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO:
1.1. Licença para exibição de obras audiovisuais e apresentações de filmes no projeto "Cinema De Graça" no Teatro Municipal Dona Zenaide no Município De Jaguariúna.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Inexigibilidade nº 004/2021;
b-) Procedimento Licitatório n° 243/2021;
c-) Proposta da CONTRATADA.

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:56:08 -03'00'

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A licença referida no item 1.0 permitirá que a **CONTRATANTE** exiba ilimitadamente no Teatro Municipal de Jaguariúna os filmes dos distribuidores associados à **CONTRATADA** pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As obras audiovisuais poderão ser exibidas nas seguintes condições:
- A obra escolhida deverá pertencer a um distribuidor associado à **ALDA**, ora **CONTRATADA**;
- É de total responsabilidade da **CONTRATANTE** a montagem de estrutura e suporte para as exibições bem como a aquisição dos filmes em DVD, Blu-ray e digitais (legal) através de compra ou locação em lojas especializadas;
- Os filmes em DVD, Blu-ray e digitais (legal) deverão aguardar três meses após o lançamento comercial para serem exibidos publicamente;
- Se o título for uma produção nacional, sua disponibilidade deverá ser consultada a **ALDA** com antecedência;

3.3. O **Licenciado** é o único responsável pelo pagamento dos direitos autorais e conexos eventualmente devidos pela execução pública musical da trilha sonora quando da exibição de **Obras Autorizadas**.

3.4. **Obrigações do Licenciado**:
(a) autorizar e auxiliar os fiscais de **ALDA** a inspecionar o **Local de Exibição**, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento com os termos e condições da **Licença**;
(b) não cobrar, direta ou indiretamente, ingresso pela exibição de **Obras Autorizadas** em eventos culturais;
(c) nenhum título específico, ou personagens de tais títulos, ou imagens, ou nomes de produtores serão anunciados ou divulgados para o público em geral, e as exibições não poderão ser utilizadas para endossar quaisquer produtos ou serviços. Obras Autorizadas são definidas como filmes e outros programas audiovisuais para os quais a ALDA tenha obtido os direitos para licenciar de acordo com os parâmetros definidos neste instrumento.;
(d) respeitar o Sistema de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional de Justiça.

3.5. É vedada a cessão, pelo **Licenciado** a terceiros, dos direitos ou obrigações oriundas da presente **Licença** salvo para as afiliadas do **Licenciado** e mediante comunicação prévia e expressa à **ALDA**.

3.6. Considerando que a **ALDA** é uma empresa contratada pelos titulares de direitos de exibição de obras audiovisuais listados (doravante denominados "Titulares"), o Licenciado poderá escolher livremente entre as Obras Autorizadas, em qualquer caso usando, única e exclusivamente, cópias ou fixações registradas e distribuídas, no Brasil, no formato DVD, Blu-ray ou comunicadas pela Internet ("streaming", "webcasting").

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:56:30 -03'00'

3.7. É proibido o uso de cópias, fixações, comunicações ou transmissões não autorizadas ("piratas").

3.7.1. Em caso de dúvida sobre a cópia, fixação, meio ou procedimento a usar para uma exibição o Licenciado se obriga a consultar previamente a **ALDA**

4.0 VALOR:

4.1 O preço da autorização de licença que compõe o objeto do presente instrumento, pelo prazo previsto, perfaz o valor global de R$ 5.983,40 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

4.2. No preço acima referido não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha nº 344 – 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – tesouro próprio.**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), assim que todos assinarem este contrato sendo rubricada pela Secretária de Turismo e Cultura e pelo Fiscal responsável do **CONTRATO**. A mesma também deve ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do contrato e do Procedimento Licitatório constante neste instrumento.

5.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente rubricada pela Secretária de Turismo e Cultura e pelo Fiscal responsável.

5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

5.7. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante nas Cláusulas 5.2 e 5.6, deste instrumento.

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:56:49 -03'00'

5.8. No caso do objeto não estar de acordo com as exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula 8.0.

5.9. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

6.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento da licença objeto deste Contrato e, consequentemente, responde na área trabalhista, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0. PENALIDADES:

8.1. Ocorrendo atraso injustificado na autorização do objeto ou outro impedimento à veiculação das obras abrangidas pela licença será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total desse contrato.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.0. RESCISÃO:

9.1. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei 8.666/93.

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796

Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:57:09 -03'00'

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.4 Caso não executado o objeto durante todo o período de vigência contratual (12 meses), a **CONTRATADA** fica obrigada à restituição da quantia referente aos meses faltantes, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em Lei.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

10.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação.

12.0 TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, não ocorrendo a novação.

13.0 FORO:

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas)

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:57:27 -03'00'

vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:57:45 -03'00'

ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA
ABRAÃO MARQUES SILVESTRE
RG 23.512.908-7 SSP/RJ
CPF/MF nº 089.841.307-96

TESTEMUNHAS:

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Publica
Prefeitura do Municipio de Jaguariuna

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 243/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.
CONTRATADA: ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA
CONTRATO: Nº 061/2021.
OBJETO: LICENÇA PARA EXIBIÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS E APRESENTAÇÕES DE FILMES NO PROJETO "CINEMA DE GRAÇA" NO TEATRO MUNICIPAL DONA ZENAIDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 18 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:59:04 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: Abraão Marques Silvestre
RG 23.512.908-7 SSP/RJ
CPF: nº 089.841.307-96

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 15:00:04 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Assinado de forma digital por ABRAAO MARQUES SILVESTRE:08984130796
Dados: 2021.06.24 14:59:23 -03'00'